

Provimento nº 13/2009 - CGJ

Prevê a obtenção de dados sobre antecedentes criminais por meio do sistema de controle informatizado.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) pelo art. 30, XLVI, "a" e "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

Considerando o grande número de solicitações de certidões de antecedentes criminais formuladas por juízos criminais à Distribuição do Fórum da Comarca de São Luis;

Considerando que o sistema de controle informatizado está disponível em todas as unidades jurisdicionais, com a base de dados utilizada pela Distribuição do Fórum para a emissão das certidões;

Considerando a possibilidade de o próprio juízo criminal realizar consultas internas na respectiva secretaria judicial para verificação dos antecedentes;

RESOLVE:

Art. 1º Concluída a autuação e antes de encaminhar o feito criminal em conclusão ao juiz, as secretarias de juízos criminais acostarão aos autos informações sobre antecedentes criminais do indiciado/réu extraídas da consulta processual disponível no sistema de controle informatizado de processos.

Parágrafo único. O procedimento previsto no *caput* deste artigo substitui a informação prestada pela Distribuição do Fórum.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Publique-se e encaminhe-se por e-mail cópia a todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Estado e aos Secretários(as) Judiciais.



GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 05 dias do mês de junho de 2009.

Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**Corregedor-Geral de Justiça